

## ALTERAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Identificação			
<b>Designação do Projecto:</b>	Polo Logístico de Arazede - PLIA		
<b>Tipologia de Projectos:</b>	Anexo II – n.º 10, alínea a)	<b>Fase em que se encontra o Projecto:</b>	Projeto de execução
<b>Localização:</b>	Freguesia de Arazede, concelho de Montemor-o-Velho		
<b>Proponente:</b>	Câmara municipal de Montemor-o-Velho		
<b>Entidade licenciadora:</b>	Câmara municipal de Montemor-o-Velho		
<b>Autoridade de AIA:</b>	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro	<b>Data:</b> 8 de agosto de 2016	

<b>Fundamentação</b>	<p>O projeto foi objeto de Avaliação de Impacte Ambiental que culminou com uma DIA emitida em 19 de julho de 2010.</p> <p>Não foi solicitada qualquer prorrogação do prazo ou alteração da DIA.</p> <p>A alteração da DIA surge na sequência da análise efetuada aos relatórios de monitorização apresentados pela Câmara Municipal de Montemor-o-Velho.</p> <p>Com efeito, o projeto de execução do Polo Logístico e Industrial de Arazede (PLIA) previa a ocupação de uma área de 62.5 ha, dos quais, 9.6 ha constituíram a 1ª fase.</p> <p>Para cumprimento da DIA, a Câmara Municipal, apresentou os relatórios de Monitorização do ruído e da Qualidade da água superficial.</p> <p>No que se refere aos recursos hídricos, de acordo com o parecer emitido pela ARH do Centro, "o Polo Logístico e Industrial de Arazede não está a produzir impactes negativos na qualidade das águas superficiais envolventes", pelo que "considera que o programa de monitorização pode ser revisto, nomeadamente, no que à frequência de amostragem diz respeito". Assim, ainda de acordo com a informação da ARH do Centro, propõe-se que a monitorização passe a ter uma frequência semestral (uma campanha no período seco e outra no período húmido). Considera ainda que o Relatório de Monitorização deverá ser apresentado anualmente, dispensando o envio dos boletins de análise após cada campanha.</p> <p>Relativamente ao ambiente sonoro, aprova-se o relatório de avaliação de incomodidade provocada pelo PLIA e considera-se que, face aos baixos níveis sonoros verificados, na fase 1 do empreendimento, só haverá necessidade de proceder a nova avaliação, quando da construção da 2ª fase, ou, caso ocorram reclamações que promovam uma variação significativa nas emissões sonoras produzidas.</p>
----------------------	---

**Alteração da DIA:**

**Monitorização dos Recursos Hídricos**

A monitorização dos Recursos Hídricos passa a ter uma frequência semestral (uma campanha no período seco e outra no período húmido) e o relatório de monitorização deverá ser apresentado anualmente, dispensando o envio dos boletins de análise após cada campanha.

**Monitorização do Ambiente Sonoro**

Proceder a nova avaliação, quando da construção da 2ª fase, ou, caso ocorram reclamações ou caso se verifique uma variação significativa nas emissões sonoras produzidas.

**Assinatura:**

*António João Veiga Simão*

